

RASTREABILIDADE DE VEGETAIS FRESCOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 02/2018 (MAPA)

1. Tema

Produção e Qualidade

2. Subtema

Gestão da Qualidade

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

MEI, ME, EPP e Produtor Rural

7. Setor indicado

Agronegócios, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | DIAGNÓSTICO DA PROPRIEDADE RURAL

Realização de um diagnóstico de verificação na propriedade rural, observando os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

1. Realização do reconhecimento da área (croqui);
2. Levantamento produtivo (culturas trabalhadas considerando variedade ou cultivar);
3. Identificação de aspectos ambientais, sociais e econômicos da propriedade;

4. Identificação dos principais canais de comercialização utilizados e seus respectivos volumes anuais estimados;

- Realização de registros fotográficos;
- Identificação das culturas a serem rastreadas.

ENTREGA ETAPA 01: Relatório do diagnóstico de verificação da propriedade rural, contendo: resultados do diagnóstico; situação verificada das áreas para realização da rastreabilidade vegetal (com registros fotográficos, caso necessário); e soluções propostas (com plano de ação e cronograma); assinado pela empresa demandante.

ETAPA 02 | ELABORAÇÃO DO CADERNO DE CAMPO SIMPLIFICADO DA PROPRIEDADE RURAL E ROTULAGEM DE PRODUTOS

Seguindo integralmente as determinações contidas na Instrução Normativa Conjunta 02/2018 (MAPA), orientado o cliente sobre as seguintes ações:

- Orientação ao cliente sobre a implementação das medidas contidas na IN 02/2018;
- Detalhamento das técnicas e ações a serem adotadas para a implementação da rastreabilidade na propriedade;
- Elaboração de caderno de campo simplificado contendo os seguintes dados:
 - Ficha de identificação do produtor e da propriedade, capa do caderno de campo contendo as informações básicas da propriedade rural;
 - Croqui indicando os principais pontos do imóvel rural, apresentando as áreas de cultivo;
 - Planilha para registro da aplicação de insumos de acordo com o receituário agrônomo estabelecido para a cultura;
 - Planilha para registro da colheita contendo informações do lote, data da colheita, unidade de medida adotada e observações necessárias;
 - Implantação do processo de rotulagem
 - Ficha para coleta de dados do comprador/cliente, conforme exigência da IN, contendo os dados cadastrais do comprador;
- Realização da rotulagem para sistematização da rastreabilidade na propriedade rural.

A utilização de aplicativos, como o Agritrace Vegetal, para realização desta atividade pode ser um facilitador, apesar de não obrigatória.

Passo a passo para elaboração do caderno de campo (Abaixo seguem **sugestões** do passo a passo de instrumentos que podem ser utilizados para operacionalização da consultoria em campo conforme IN 02/2018 do MAPA):

a) Implantar Croqui de campo:

O primeiro passo é dividir a propriedade em glebas homogêneas, conforme exemplo abaixo e desenhar/fotografar a área gerando um croqui.




b) Implantar ficha de cadastro de produtor e propriedade

Elaborar uma ficha conforme modelo abaixo para identificação do produtor e da propriedade com os seguintes dados:

Nome do produtor / Data de nascimento / CPF / CCIR / Inscrição de Produtor / faturamento / CNPJ / Nome da propriedade / DAP/NIRF / coordenadas geográficas / Endereço da propriedade / Bairro / Município / Estado / CEP / telefone / e-mail.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DA PROPRIEDADE	
NOME DO PRODUTOR:	_____
CNPJ:	_____
NOME DA PROPRIEDADE:	_____
CCIR:	_____
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	_____
ENDEREÇO:	_____
BAIRRO:	_____
MUNICÍPIO:	_____
ESTADO:	_____ CEP: _____
TELEFONE:	_____ E-MAIL: _____

BATATA	
Variedade: Asterix	Classificação: Especial
Máquina de Lavagem e Classificação Natalino	
CNPJ: 22.342.789-7 IE: 443.212.339202	
Endereço: Rodovia SP 215 km 36	
Vargem Grande do Sul - SP CEP: 138080-000	
Localização geográfica: 21°50'08.13"S 46°52'51.94'O	
Peso líquido: 25 kg	Lote: 2012.10.01.03
Data de embalagem: 01/10/2012 País de origem: Brasil	
GTIN - 97898357417741	
Descrição: Saco de batata asterix especial	
 <small>(01)97898357417741(13)121001(3100)000023(10)2012100103</small>	
Produtor: 41 - Francisco Potatoes	

ENTREGA ETAPA 02:

- Caderno de Campo Simplificado para controle da rastreabilidade na propriedade rural;
- Elaboração de modelo impresso de rotulagem (atendendo a legislação de rotulagem da categoria);
- Relatório Final com as adequações realizadas (registro fotográfico, rastreabilidade implementadas e plano de ação para melhoria contínua);
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

Elaborar Plano de Ação para adequação da propriedade rural a IN 02/2018 com o objetivo de implantar a rastreabilidade vegetal na propriedade cadastrada, garantindo a regularização do imóvel rural segundo a legislação vigente. A consultoria visa:

- Implantação da rastreabilidade;
- Sustentabilidade da cadeia trabalhada;
- Adequação à legislação vigente;
- Boas práticas de gestão;
- Redução de impactos sociais e econômicos;
- Atender às demandas de mercado por produtos rastreados;
- Proteção à imagem da empresa.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado;

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
6. O pagamento da ART bem como a elaboração do projeto geográfico (caso o cliente não possua);

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com formação em técnico agrícola, engenharia agrônômica ou engenharia de agrimensura.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. A rotulagem elaborada deve atender a legislação de rotulagem da categoria;
4. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
5. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
6. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
7. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	02/07/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Rastreabilidade-de-Vegetais-Frescos-Instrução-Normativa-Conjunta-02-2018-MAPA-GQ13031-1.pdf	Arthur Guimaraes Carneiro Victor Rodrigues Ferreira
2	16/09/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/Rastreabilidade-de-Vegetais-Frescos-Instrução-Normativa-Conjunta-02-2018-MAPA-GQ13031-2.pdf	Amanda Emanuele Garcia de Oliveira Eduardo Cardoso Garrido
3	15/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Rastreabilidade-de-Vegetais-Frescos-Instrução-Normativa-Conjunta-02-2018-MAPA-GQ13031-3.pdf	Coordenação Sebraetec